

EDITAL Nº 74/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO E PRESIDIR À COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA DE MANGUALDE

Marco Filipe Pessoa de Almeida, presidente da câmara municipal do concelho de Mangualde, TORNA PÚBLICO QUE:

Por meu despacho n.º 07/2023, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art.º 36.º e n.º 1 do art.º 34.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugados com o n.º 1, do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e não obstante o meu despacho n.º 25/2021, de 18/10/2021, **DELEGUEI ou SUBDELEGUEI**, consoante as matérias, **na vereadora desta câmara municipal, Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, o exercício das competências que me estão atribuídas para presidir à Comissão Municipal de Proteção da Pessoa Idosa de Mangualde e nesse âmbito representar o município**, em conformidade com o estabelecido no n.º 2, do art.º 6.º das respetivas Normas de Funcionamento, aprovadas pela câmara municipal na reunião ordinária de 30 de março de 2023, sem faculdade de subdelegação.

Deleguei também na senhora vereadora o exercício das competências atribuídas ao município e constantes do art.º 7.º das mencionadas Normas de Funcionamento da Comissão, bem como a prática dos atos necessários para garantir o seu normal funcionamento e coordenar a respetiva atividade.

A senhora vereadora deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas ou subdelegadas.

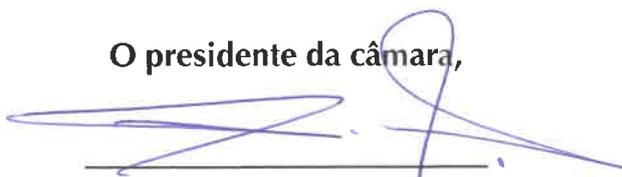
Acresce referir que nos termos do art.º 48.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), **deverá fazer menção da qualidade de delegada ou subdelegada.**

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

PARA CONSTAR, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da internet da câmara municipal, em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, do art.º 47.º e art.º 159.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação.

Paços do concelho de Mangualde, 27 de outubro de 2023

O presidente da câmara,



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)